

PROJETO BÁSICO - AMDE (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES)

Objeto:

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços ambulatoriais de saúde voltados ao diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a população do município de Sorocaba, por meio de avaliações realizadas por neuropsicólogo e psiquiatra, com consequente emissão de laudos conclusivos.

A finalidade é diminuir a demanda existente na rede municipal de saúde, garantindo atendimento ágil e de qualidade nos serviços especializados, por meio da execução de 175 (cento e setenta e cinco) processos diagnósticos completos.

Objetivo:

Firmar Termo de Convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 ou legislação subsequente aplicável, com uma instituição privada sem fins lucrativos.

A parceria visa fortalecer a integralidade da atenção à saúde, assegurando diagnósticos precisos do Transtorno do Espectro Autista (TEA) a partir da atuação conjunta e integrada de profissionais das áreas de neuropsicologia e psiquiatria.

Especificamente, o convênio buscará:

1- Redução da demanda reprimida: A oferta de 175 vagas para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos munícipes de Sorocaba, com agendamento realizado pela Central de Regulação de Vagas, vai garantir o acesso da população a serviços especializados de diagnóstico da doença e contribuir diretamente para a redução de filas de espera.

2- Qualificar o diagnóstico: Assegurar que os processos diagnósticos sejam realizados de forma integrada entre neuropsicólogo e psiquiatra, garantindo uma avaliação robusta e interdisciplinar, com a emissão de laudos conclusivos e fidedignos, fundamentais para o acompanhamento adequado e a intervenção precoce.

3- Otimizar recursos: Utilizar o modelo de convênio como estratégia para potencializar a aplicação dos recursos públicos, por meio de colaboração eficaz com instituição especializada e sem fins lucrativos, dotada de expertise técnica e estrutura adequada para a prestação de serviços com excelência.

Especificação do Serviço:	A especificação do serviço está detalhada no item 3.2 Objetivos específicos.
Modalidade de Licitação:	Trata-se do cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Municipal, que enseja a formalização de pactuação por inexigibilidade, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Tipo de Licitação/Critério de Escolha da Entidade:	
Prazo para Início do Serviço:	O início do serviço deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato.
Vigência de Execução do Serviço:	O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos termos legais, desde que a duração total não exceda 5 (cinco) anos.
Valor Estimado da Contratação:	VALOR TOTAL DE CUSTEIO: R\$ 310.000,05 (trezentos e dez mil reais e cinco centavos).
Classificação Orçamentária:	Órgão:18.01.00 Programa: 1001 Despesa: 3.3.50.39.00 Fonte: 08 (Recurso Municipal – Emenda)
Local da Execução:	Endereço: Rua Rosa Maria de Oliveira, 343 - Jd Zulmira - Sorocaba/SP.
Forma de mensuração de custos:	Conforme ETP, o custo unitário por diagnóstico está estimado em R\$ 1.771,43 (hum mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
Formas empregadas para a fiscalização:	Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado. 1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente. 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

	3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho; V – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão: I – visitas técnicas <i>in loco</i>, realizadas no mínimo quadrimestralmente; II – reuniões de monitoramento; III – estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários; IV – análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

**EMENDA IMPOSITIVA – 2025
PROJETO BÁSICO – AMDE (Associação Amigos dos Deficientes)**

Especificação do serviço: Prestação de serviços especializados de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), realizados por neuropsicólogo e psiquiatra qualificados e capacitados.

Modalidade: Termo de Convênio, por tratar-se de cumprimento de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, tornando inexigível o procedimento licitatório nos termos do artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Prazo de execução: 4 (quatro) meses

Fiscalização: A Secretaria da Saúde indicará representante para este fim quando da assinatura do convênio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se do Projeto Básico para a execução da Emenda Parlamentar Impositiva do ano de 2025 no valor global de R\$ 310.000,05 (trezentos e dez mil reais e cinco centavos) para realizar a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de saúde ambulatoriais de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a população do município, permitindo reduzir a demanda reprimida na rede municipal.

2. OBJETO

Firmar Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, mediante contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços ambulatoriais voltados ao diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) à população do município, por meio de avaliações integradas realizadas por neuropsicólogo e psiquiatra, com emissão de laudos conclusivos.

A instituição deverá realizar 175 (cento e setenta e cinco) processos diagnósticos completos, contribuindo diretamente para a redução das filas de espera e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, conforme o fluxo estabelecido pela Central de Regulação do Município de Sorocaba.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Celebrar convênio com instituição especializada, com o propósito de promover maior celeridade e precisão nos processos diagnósticos do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Sorocaba, por meio da atuação conjunta e integrada de profissionais das áreas de neuropsicologia e psiquiatria.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **Gerenciamento do Fluxo de Atendimento:** estabelecimento e manutenção de um fluxo organizado de atendimento e agendamento dos pacientes para a realização dos diagnósticos, em estrita conformidade com os procedimentos e diretrizes da Central de Regulação do Município de Sorocaba, assegurando a eficiência, a transparência e a continuidade do processo assistencial.
- **Redução da demanda reprimida:** por meio da oferta de até 175 (cento e setenta e cinco) processos completos de avaliação e diagnóstico do TEA.

- **Avaliação com neuropsicólogo:** aplicação de testes e instrumentos específicos para avaliar funções cognitivas, atenção, memória, linguagem, percepção e funções executivas. Análise de perfil cognitivo e comportamental, contribuindo para a diferenciação diagnóstica.
- **Avaliação com psiquiatra:** avaliação clínica e comportamental detalhada considerando histórico de desenvolvimento e saúde mental. Integração de informações e condução do diagnóstico conforme critérios estabelecidos (DSM-5/CID-11).
- **Melhoria da qualidade de vida do paciente e de sua família:** a realização de diagnóstico completo e fidedigno possibilita o início oportuno das intervenções terapêuticas e dos tratamentos adequados, contribuindo para melhores resultados clínicos e psicossociais.

4. ATIVIDADES EXECUTADAS E METODOLOGIA

A agenda de atendimentos da instituição deverá ser disponibilizada previamente à Central de Regulação de Vagas do Município de Sorocaba, de forma a garantir o adequado planejamento e controle do fluxo de pacientes.

O processo diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) será conduzido por profissionais das áreas de neuropsicologia e psiquiatria, conforme a distribuição de atividades e a carga horária estimada por paciente descritas a seguir:

- **Neuropsicólogo:** Total de 4 horas e 30 minutos por paciente. O paciente passará em 4 atendimentos de 1 hora cada e mais 30 minutos totais para documentação e alinhamento com o psiquiatra. Atuar no diagnóstico de TEA avaliando o funcionamento cerebral e cognitivo da criança ou adulto. Realizar testes padronizados de atenção, memória, linguagem, funções executivas e habilidades visuais espaciais. Observar comportamentos adaptativos, sociais e emocionais durante as avaliações. Analisar padrões de desenvolvimento e diferenças individuais em relação à norma esperada para a idade. Entrevistar familiares para levantar histórico de desenvolvimento, comportamentos e dificuldades diárias. Integrar os resultados com informações do psiquiatra, fornecendo subsídios objetivos para o diagnóstico. Identificar pontos fortes e fragilidades cognitivas para orientar intervenções. Auxiliar na definição de estratégias de suporte e reabilitação cognitiva. Emitir laudos detalhados que descrevem o perfil neuropsicológico do indivíduo. Contribuir para o acompanhamento contínuo, monitorando progresso e eficácia das intervenções.

Período de Realização:

Dia da Semana: Segundas, Terças, Quartas, Quintas e Sextas Feiras

Horário: 2ª a 5ª das 08:00 às 15:00 e 6ª das 08:00 às 17:00 (atendimentos individuais)

Carga Horária Semanal: 37h semanais

Carga Horária Mensal: 187h mensais

- **Psiquiatra:** Realizar o atendimento do paciente junto com a família munido das avaliações feitas pelo neuropsicólogo num período de 1 hora para avaliação dos testes e preenchimento do laudo. Participar do diagnóstico de TEA avaliando a saúde mental e o desenvolvimento emocional do indivíduo. Realizar entrevistas clínicas detalhadas com o paciente e familiares para compreender histórico médico, comportamental e de desenvolvimento. Observar padrões de comportamento, comunicação e interação social. Avaliar a presença de comorbidades psiquiátricas, como ansiedade, depressão ou TDAH. Analisar relatórios de outros profissionais para integrar informações. Solicitar exames complementares quando necessário

para descartar outras condições. Emitir diagnóstico clínico baseado em critérios reconhecidos, como o DSM-5. Orientar intervenções terapêuticas e possíveis tratamentos farmacológicos. Fornecer recomendações para acompanhamento contínuo e manejo de sintomas. Atua no suporte à família, esclarecendo dúvidas e promovendo estratégias para o bem-estar do indivíduo.

Período de Realização:

Dia da Semana: Segundas Feiras

Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 (atendimentos individuais)

Carga Horária Semanal: 10h semanais

Carga Horária Mensal: 50h mensais

- **Auxiliar Administrativo:** responsável por registros, documentações, controle de ponto e contratos, disponibilização de recursos e agendas, prestação de contas, demandas financeiras e e-mails.

Período de Realização:

Dia da Semana: Segundas, Terças, Quartas, Quintas e Sextas-Feiras

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h

Carga Horária Semanal: 40h semanais

Carga Horária Mensal: 200h mensais

Ao final do processo, a família deverá receber um relatório final, contendo as orientações e recomendações de acompanhamento. O diagnóstico deverá ser fechado e emitido em 30 (trinta) dias após a realização da primeira consulta.

5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Todas as ações serão executadas nas dependências da sede da AMDE (Associação Amigos dos Deficientes) Centro de Excelência em Autismo:

Rua Rosa Maria de Oliveira, 343 - Jd Zulmira – Sorocaba/SP.

6. INDICAÇÃO DO VOLUME DOS SERVIÇOS

A execução deste Projeto Básico contempla a prestação de serviços voltados ao diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para um total de 175 (cento e setenta e cinco) municípios de Sorocaba, distribuídos ao longo de 4 (quatro) meses, conforme a capacidade operacional e a metodologia de trabalho da equipe multidisciplinar.

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Garantir a segurança e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguindo o embasamento legal que estabelece normas gerais, critérios básicos e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e de edificações para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida – Norma ABNT NBR 9050/2020 e Lei Federal 10.098 de 10 de dezembro de 2000.

8. RECURSOS HUMANOS

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir vínculo formal de

trabalho com a instituição parceira. O término do prazo de vigência deste projeto não obriga, em nenhuma hipótese, a Secretaria da Saúde a prorrogar ou renovar o convênio em razão dos contratos profissionais firmados entre a instituição executora (AMDE) e os profissionais contratados.

Para a execução do objeto, a AMDE deverá disponibilizar recursos humanos devidamente qualificados, contemplando as categorias profissionais necessárias e o dimensionamento adequado de cada uma, de modo a garantir a prestação de um serviço com eficácia, eficiência e efetividade, conforme o horário de funcionamento estabelecido.

A AMDE deverá:

- Possuir dimensionamento de recursos humanos compatíveis com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação.
- Contratar a equipe observando os requisitos mínimos estabelecidos, assegurando o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, quando aplicável, em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução das ações. A responsabilidade integral pelos profissionais contratados, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do vínculo empregatício, bem como eventuais penalidades contratuais, será exclusiva da contratada.
- Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.
- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo as determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais.
- Manter os documentos referentes a Saúde Ocupacional atualizados – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais.
- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS.
- A remuneração dos profissionais deverá observar os valores estabelecidos pelo sindicato da categoria, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho vigente, incluindo os acordos coletivos eventualmente firmados.
- Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação.
- Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.
- Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>.
- Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade

estejam cadastrados no SCNES.

- Fornecer uniformes, identificação e EPI's necessários sem ônus ao ente público, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde (SES) em relação aos surtos, epidemias e pandemias.
- Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.
- Realizar treinamentos e capacitações periódicas dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, por meio de pessoas ou instituições habilitadas a emitir certificação e com competências para abordar os temas, em conformidade com as disposições da NR 32 e demais legislações aplicáveis.
- Garantir a capacitação inicial dos profissionais antes do início das atividades e a atualização contínua de forma permanente, de acordo com as funções desempenhadas. Todas as capacitações deverão ser devidamente registradas, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome do instrutor, sua formação ou qualificação profissional, bem como a identificação dos trabalhadores participantes.
- Apresentar à Secretaria de Saúde (SES) a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.
- O prestador é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.
- Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- O emprego de estagiários deverá ocorrer de forma complementar, não podendo substituir os recursos humanos mínimos exigidos para a execução do objeto deste projeto.

<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u> <u>Profissionais</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Carga</u> <u>horária</u> <u>semanal</u>	<u>Carga</u> <u>horária</u> <u>mensal</u>	<u>Contr</u> <u>atação</u>	<u>Jornada</u>
Neuropsicólogo	1	Superior Completo	37h	187h	PJ	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 AS 14:00
Psiquiatra	1	Superior Completo	10h	50h	PJ	SEGUNDA DAS 8:00 AS 17:00
Auxiliar Administrativo	1	Ensino médio Completo	40h	200h	CLT	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 AS 17:00

9. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A conveniada deverá disponibilizar todos os recursos materiais necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Deverá, ainda, prover os bens móveis adequados ao funcionamento das atividades previstas neste instrumento, incluindo equipamentos de apoio, de infraestrutura, gerais, médicos assistenciais e aqueles considerados mínimos obrigatórios ou recomendados para o serviço, de acordo com o dimensionamento e a demanda das atividades executadas.

Quanto aos materiais gerais (como de limpeza e higiene, de escritório, entre outros), a conveniada será responsável por sua aquisição, gestão e manutenção de estoque, em quantidade suficiente para atender às necessidades da execução das atividades previstas neste Projeto Básico.

10. VALOR ESTIMADO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para a execução do convênio é de R\$ 310.000,05 (trezentos e dez mil reais e cinco centavos).

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	FONTE	CÓD APLICAÇÃO
18.01.00	3.3.50.39.00	10	302	1001	08	3020000

11. VIGÊNCIA DA CONSECUÇÃO DO OBJETO

O Termo de Convênio terá sua execução pelo prazo de 4 (quatro) meses.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Trata-se de cumprimento de emenda impositiva ao Orçamento Municipal, tornando Inexigível o procedimento licitatório nos termos do artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 2021.

13. INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER PACTUADO

Termo de Convênio.

14. FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará por meio de elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. MENSURAÇÃO DE CUSTOS

Conforme ETP, o custo unitário por diagnóstico está estimado em R\$ 1.771,43 (hum mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

16. ATENDIMENTO NA UNIDADE

No que compete ao atendimento da AMDE:

- Deverá seguir os princípios e diretrizes do SUS no que compete ao atendimento dos pacientes desse projeto;
- Os serviços ofertados deverão ser totalmente gratuitos a todos os participantes, conforme suas necessidades e demandas. Nos casos em que o serviço necessário não esteja contemplado neste projeto, a AMDE deverá encaminhar o paciente à sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, a fim de assegurar a continuidade do atendimento e o acompanhamento das necessidades do munícipe;
- Deverá se responsabilizar integralmente pela realização dos procedimentos pactuados nesse projeto;
- É proibida qualquer exclusão de pacientes ou familiares baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
- Deverá comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto.

17. ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA

- A estrutura física deverá possuir os ambientes mínimos obrigatórios de acordo com a atividade desenvolvida, estando de acordo com a RDC 50/2002 e demais legislações vigentes.
- Manter acessibilidade conforme Norma ABNT - NBR 9050/2020 e Lei Federal 10.098 de 10 de dezembro de 2000, para garantir a segurança das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Manter sinalização externa em boas condições.
- Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma sistematizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, garantindo a prestação de serviços de forma contínua e em local adequado.
- Prover a ambiência, climatização ou ventilação dos espaços de atendimento, em consonância com as legislações vigentes.
- Possuir Plano de Manutenção, Operação e Controle – P.M.O.C., em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e

controle, visando a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-la.

- Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.
- Possuir Licença de Funcionamento em conformidade com o objeto conveniado, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.
- Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- A eventual mudança de endereço da conveniada deverá ser comunicada imediatamente à conveniente, que analisará a conveniência e a oportunidade da manutenção dos serviços ora pactuados em novo local, podendo, se necessário, rever as condições deste instrumento ou, caso entenda conveniente, proceder à sua rescisão.
- Possuir plano de contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

18. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

A AMDE (Associação Amigos dos Deficientes) será responsável pela execução dos serviços de limpeza, higiene e desinfecção, garantindo condições adequadas de salubridade e higiene. A associação deverá disponibilizar mão de obra qualificada, fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, bem como realizar serviços complementares, incluindo limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e descupinização da unidade de saúde.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA MARIA FERNANDES COURA
Data: 18/11/2025 13:00:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAO PEDRO
ARRUDA FRALETTI
MIGUEL:311 [REDACTED]
869

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO ARRUDA
FRALETTI
MIGUEL:311 [REDACTED] 869

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde